



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contratos e Convênios
Unidade de Contratos

Rescisão - SEAPE/SUAG/COORF/DIRCC/UCONTR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021 SEAPE-DF QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, E COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, NOS TERMOS DA MINUTA PADRÃO Nº 15/2002, INSTITUÍDA PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002

Processo Nº 04026-00033868/2021-73
SIGGO 044731

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE**, inscrita no CNPJ nº 37.309.919/0001-71, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília - DF, CEP: 70.070-120, representada por **JEFERSON LISBOA GIMENES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1706579-8/ SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **081.867.898-47**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, portador da carteira de identidade nº **605935 SSP/DF** e CPF nº **365.608.126-34**, e pelo seu Superintendente de Comercialização, **DIEGO REZENDE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº **2.360.012 – SSP/DF**, inscrito no CPF sob o nº **735.115.521-68**, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, resolvem **rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2021 (71935312)**, conforme manifestação da contratada na **Carta de Aceite (101043966)**, Relatório Final de Execução (101611705), consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo objetiva a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2021 SEAPE-DF, com base no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, **por solicitação do CONSUMIDOR por escrito (99360341)**, em decorrência da inclusão do identificador referente ao edifício sede da SEAPE (A09N138699) ao CONTRATO Nº 05/2022 - SEAPE (88545397), Processo SEI/GDF: 04026-00007873/2022-10, **conforme exposto na cláusula décima terceira do Contrato de Prestação de Serviços Nº 018/2021.**

3. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor a partir da data da assinatura das partes.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao Contrato, ora encerrado.

PELO DISTRITO FEDERAL:

JEFERSON LISBOA GIMENES

Secretário

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

CAESB:

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

Diretor Financeiro e Comercial CAESB

DIEGO REZENDE FERREIRA

Superintendente de Comercialização CAESB

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

